PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 149/86

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar terreno para fins Industriais à Firma RETEMA: - Revisora Técnica de Equipamentos Ltda.

Lei N.º 196/87
DE 25/09/87
Visto

A Câmara do Município de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

REVOGADA

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a Firma RETEMA- Revisora Técnica de Equipamentos Maringá Ltda, para fins de implantação de uma Industria, a área de terras medindo 7.006,12 m2, localizada no Parque Industrial II, n/ Município, conforme Divisas e Confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo anexos, que ficam integrando esta Lei.

Art.2º- O terreno mencionado no artigo anterior, será imediatamente revertido ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, caso a donatária não coloque a Industria em funcionamento no prazo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato de Cessão Provisória do terreno, ou ainda, se a Industria cessar suas atividades antes de completados 05(cinco) anos de funcionamento.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reg. Livro n.º Fls.
Publicado (a) na O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
N.º 4.230 em 03/04/87
FUNCIONÁRIO

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 1986.

-JULIO BIFON -
Prefeito Municipal.